190

LEI Nº 854-A DE 06 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de material à Associação de Moradores do bairro Baixada da Habitasa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação de Moradores do bairro Baixada da Habitasa, sediada na cidade de Rio Branco, o material abaixo discriminado:

02 (duas) carradas de areia
10 (dez) sacos de cimento
01 (um) milheiro de tijolos de 08 (oito) furos
01 (um) milheiro de tijolos maciço
30 (trinta) folhas de alumínio
03 (três) dúzias de tábuas de 3 m
02 (duas) dúzias de tábuas de 4 m
03 (três) kg de pregos de 2 polegadas
03 (três) kg de pregos de 2 1/2 polegadas
01 (um) vaso sanitário
05 (cinco) dúzias de pernamancas de 4 m

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 1990.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

O presente [illegible] mim recebido está protocolado sob nº 1049 fls. 01

secretaria da C.M. 16/04/1990

Aux. Protocolista CMRB